

EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

O Prefeito Municipal de **São Luiz do Paraitinga**, nos termos da Lei Municipal nº 1.828, de 19 de janeiro de 2017 Capítulo III - Contratação temporária de excepcional interesse público, assim como da Lei Municipal nº 979, de 05 de novembro de 2001, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições do **Processo Seletivo**, com fim específico de atender as demandas da municipalidade, em caráter de substituição, temporário e de excepcional interesse público, visando selecionar os candidatos para o preenchimento das vagas de Emprego Público especificadas na Tabela do item 1.5 deste edital.

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA**, supervisionada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, nomeada pela **PORTARIA Nº. 155, DE 15 DE ABRIL DE 2025**.

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, constituída por meio da **Portaria Nº. 187, DE 03 DE JUNHO DE 2025**.

1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período** se houver interesse e necessidade da Administração.

1.3. A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no Processo Seletivo não assegurará qualquer direito ao candidato, salvo o de estrita observância da ordem classificatória durante o prazo de validade previsto no item anterior.

1.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação temporária para o Emprego Público.

1.5. A função temporária, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes na tabela abaixo:

ENSINO FUNDAMENTAL:

Emprego Público	Vagas	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Salário Base Vencimentos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Serviço de Saúde	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental	40	R\$ 1.727,37	R\$ 12,00
Auxiliar de Saúde Bucal	CR ¹	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.727,37	R\$ 12,00
Conserveiro de Estradas	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.518,00	R\$ 12,00
Eletricista	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 2.151,03	R\$ 12,00
Gari	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.518,00	R\$ 12,00

Guarda Municipal	CR ¹	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.857,73	R\$ 12,00
Marceneiro	CR ¹	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.151,03	R\$ 12,00
Mecânico	CR ¹	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.900,68	R\$ 12,00
Motorista	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ² + Habilização Específica – Categoria D	40	R\$ 2.151,03	R\$ 12,00
Pedreiro	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 2.151,03	R\$ 12,00
Pessoal de Obras	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.518,00	R\$ 12,00
Auxiliar de Saúde Bucal do ESF	CR ¹	Ensino Fundamental e Registro no Conselho Regional de Odontologia	40	R\$ 1.727,37	R\$ 12,00

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO:

Emprego Público	Vagas	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Salário Base Vencimentos	Taxa de Inscrição
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Sebastião ³	CR ¹	Ensino Médio	40	R\$ 3.036,00	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Catuçaba ³	CR ¹	Ensino Médio	40	R\$ 3.036,00	R\$ 15,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Oswaldo Cruz ³	CR ¹	Ensino Médio	40	R\$ 3.036,00	R\$ 15,00
Auxiliar Administrativo	CR ¹	Ensino Médio	40	R\$ 2.020,67	R\$ 15,00
Agente de Combate as Endemias	CR ¹	Ensino Médio	40	R\$ 3.036,00	R\$ 15,00
Auxiliar de Enfermagem	CR ¹	Ensino Médio + Curso Técnico Específico	40	R\$ 2.151,03	R\$ 15,00
Secretário de Escola	CR ¹	Ensino Médio	40	R\$ 2.900,68	R\$ 15,00
Auxiliar de Enfermagem do ESF	CR ¹	Ensino Médio + Curso Técnico Específico	40	R\$ 2.281,44	R\$ 15,00

ENSINO SUPERIOR:

Emprego Público	Vagas	Requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Salário Base Vencimentos	Taxa de Inscrição
Advogado	CR ¹	Ensino Superior Específico + OAB + 02 anos de prática JURÍDICA.	30	R\$ 4.562,80	R\$ 20,00

Enfermeiro	CR ¹	Ensino Superior Específico	40	R\$ 4.888,76	R\$ 20,00
Médico Veterinário	CR ¹	Ensino Superior Específico	40	R\$ 5.051,68	R\$ 20,00
Dentista do ESF	CR ¹	Ensino Superior Específico	40	R\$ 6.844,25	R\$ 20,00
Enfermeiro do ESF	CR ¹	Ensino Superior Específico	40	R\$ 6.844,25	R\$ 20,00
Médico Ginecologista	CR ¹	Ensino Superior Específico	16	R\$ 6.192,39	R\$ 20,00
Médico Pediatra	CR ¹	Ensino Superior Específico	16	R\$ 6.192,39	R\$ 20,00
Médico Psiquiatra	CR ¹	Ensino Superior Específico	16	R\$ 6.192,39	R\$ 20,00
Médico Clínico Geral ESF	CR ¹	Ensino Superior Específico	40	R\$ 11.183,26	R\$ 20,00
Médico Clínico Geral	CR ¹	Ensino Superior Específico	16	R\$ 5.684,71	R\$ 20,00
Farmacêutico	CR ¹	Ensino Superior Específico	40	R\$ 4.888,76	R\$ 20,00
Fisioterapeuta	CR ¹	Ensino Superior Específico	30	R\$ 4.236,94	R\$ 20,00
Fonoaudiólogo	CR ¹	Ensino Superior Específico	30	R\$ 4.236,94	R\$ 20,00

1 - Cadastro Reserva

1.6. Os Anexos, parte integrante deste Edital são os que seguem:

1.6.1. Anexo I – Conteúdo Programático;

1.6.2. Anexo II – Atribuições dos cargos;

1.6.3. Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025;

1.7. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V, deste Edital.

1.8. Os candidatos poderão inscrever-se em até 02 (dois) EMPREGOS PÚBLICOS, desde que os EMPREGOS PÚBLICOS sejam de grupos diferentes, que terão as Provas Objetivas aplicadas em horários diferentes, como mostra a divisão dos grupos abaixo:

GRUPO 1 - MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Sebastião ³
Agente Comunitário de Saúde – ESF Catuçaba ³
Agente Comunitário de Saúde – ESF Oswaldo Cruz ³
Agente de Combate as Endemias
Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Enfermagem do ESF
Enfermeiro
Médico Veterinário
Dentista do ESF
Enfermeiro do ESF
Auxiliar de Saúde Bucal do ESF

Auxiliar de Serviço de Saúde
Auxiliar de Saúde Bucal
Médico Ginecologista
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Médico Clinico Geral ESF
Médico Clinico Geral
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Fonoaudiólogo

GRUPO 2 - TARDE
Advogado
Auxiliar Administrativo
Conserveiro de Estradas
Eletricista
Gari
Guarda Municipal
Marceneiro
Mecânico
Motorista
Pedreiro
Pessoal de Obras
Secretário de Escola

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições ficarão abertas para serem efetuadas exclusivamente na internet, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao PROCESSO SELETIVO do Município de SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA.
- Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do RECRUTAMENTO e posteriormente realizar a inscrição para o EMPREGO PÚBLICO desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário**,

um endereço de e-mail válido.

- c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e realizar a impressão através da Área do candidato.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente ao EMPREGO PÚBLICO desejado e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, conforme cronograma descrito no Anexo III, o candidato deverá acessar a Área do candidato no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> , para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.3.1. O candidato ao se inscrever, declarará sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 75 (setenta e cinco) anos;
- c) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do EMPREGO PÚBLICO mediante confirmação de exame médico admissional;
- d) Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) Atender as condições de escolaridade e requisitos do EMPREGO PÚBLICO;
- g) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de EMPREGOS PÚBLICOS e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- i) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo EMPREGO PÚBLICO, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. O **RECRUTAMENTO**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.8. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.

2.9. O **RECRUTAMENTO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de EMPREGO PÚBLICO ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.11. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (lista dos candidatos Ampla Concorrência e PCD) no site portal.recrutamentobrasil.com.br, conforme **Cronograma (Anexo III)**.

3.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato” com seu CPF e SENHA.

3.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **3.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme **Cronograma (Anexo III)**, através do **RECRUTAMENTO** no site portal.recrutamentobrasil.com.br acessando a “Área do Candidato”.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do item **3.3** deste Edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do **PROCESSO SELETIVO**, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site portal.recrutamentobrasil.com.br, acessando a “Área do Candidato”.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- 3.7.1.** não recolher o valor da inscrição;
- 3.7.2.** prestar informações inverídicas quanto ao preenchimento da ficha de inscrição;
- 3.7.3.** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- 3.7.4.** deixar campos de informação da inscrição em branco;
- 3.7.5.** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo III) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

3.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO IV – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

4.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do EMPREGO PÚBLICO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

4.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **RECRUTAMENTO** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do PROCESSO SELETIVO o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA.

4.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

4.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o PROCESSO SELETIVO não se realizar.

4.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste PROCESSO SELETIVO. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em ‘Condições Especiais para Prova’, selecionar a opção ‘Lactante’ e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>.

4.13. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.14. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória do PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Às pessoas com deficiência (PcDs) é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO para os EMPREGOS PÚBLICOS cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores no percentual de até 10% (dez por cento) das vagas para cada EMPREGO PÚBLICO, de acordo com a Lei Complementar 122/2009, e Lei Municipal 1155 e 1823, artigo 1º da Lei nº 4.019, de 05 de novembro de 1997, artigo 10, §2º da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto do Servidor Público) e em conformidade com os artigos 7º, XXXI, e 37, VIII, da Constituição Federal.

5.1.1. Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

5.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.1.3. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao EMPREGO PÚBLICO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros EMPREGOS PÚBLICOS do PROCESSO SELETIVO.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em “Vaga Especial (Cota)” clicar no botão “Solicitar” bem como deverá anexar a documentação necessária no site do RECRUTAMENTO <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

5.2.1. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **RECRUTAMENTO**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.2.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea “a” do item 5.2.

5.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO, e não será fornecida cópia desse laudo.

5.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias

de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

5.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo EMPREGO PÚBLICO que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

5.7. O candidato mencionado no **item 5.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

5.8. A inobservância do disposto nos **itens 5.2 a 5.7** deste edital acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

5.9. Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

5.10. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 5.9**.

5.11. A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.

5.12. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

5.13. A compatibilidade entre as atribuições do EMPREGO PÚBLICO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.14. O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do EMPREGO PÚBLICO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do PROCESSO SELETIVO.

5.15. As vagas definidas no Quadro de EMPREGOS PÚBLICOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste **PROCESSO SELETIVO** serão publicados nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br, www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br.

6.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO** através dos meios de divulgação citados.

6.3. O Edital do **PROCESSO SELETIVO**, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, e demais atos serão publicados única e exclusivamente nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br, www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

6.4. A lista geral do **PROCESSO SELETIVO** (classificados) terá divulgação ampla e geral nos sites portal.recrutamentobrasil.com.br, www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br somente aos candidatos inscritos no Processo, atendendo os princípios da publicidade e da isonomia.

CAPÍTULO VII – Da Convocação para as Provas

7.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme **Cronograma (Anexo III)** deste Edital, no Município de SÃO LUIZ DO PARAITINGA/SP, para todos os EMPREGOS PÚBLICOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

7.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

- a)** Pela internet no endereço <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>

7.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 7.2.**

7.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

7.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE, de:

- a)** Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;
b) Documento original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos, boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII – Das Fases do Processo

8.1. DA PROVA OBJETIVA para TODOS OS EMPREGOS PÚBLICOS:

8.1.1. Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. O Processo constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando a capacitação para o EMPREGO PÚBLICO.

8.1.3. As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, será aprovado o candidato que fizer 50,00 (cinquenta) pontos, totalizando 50% da Prova Objetiva.

8.1.4. A duração da Prova objetiva será de 03 (três) horas. Iniciadas a Prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completados 01 (uma) hora do início da prova objetiva**, exceto quando acompanhado de um fiscal.

8.1.5. O candidato só poderá levar o seu caderno de questões, transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

8.1.6. O caderno de questões não será publicado na internet, em hipótese alguma.

8.1.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

8.1.8. DA PROVA PRÁTICA (Instruções no ANEXO IV) para os **CARGOS de ELETRICISTA, MECÂNICO, MOTORISTA e PESSOAL DE OBRAS**.

8.1.9. SEGUNDA FASE - Fase eliminatória.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do PROCESSO SELETIVO.

8.3. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de SÃO LUIZ DO PARAITINGA, Estado de São Paulo.

8.3.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, o RECRUTAMENTO reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

8.3.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.4. O PROCESSO SELETIVO não possui horário determinado para inicio da prova objetiva, o horário de início será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases, após o fechamento dos portões e a alocação de todos os candidatos em sala de aula.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de

30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munidode:

8.5.1.1. documento de identidade **original com foto**, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8.5.1.2. caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta;

8.5.1.3. comprovante de inscrição.

8.6. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

8.7. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

8.8. São considerados documentos de identidade **ORIGINAL**: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou **APLICATIVO** de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

8.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.8.2. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.8.3. Não serão aceitos protocolos, **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.8.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

8.8.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. Durante a aplicação da prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos emensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.9.1. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no

item 8.9.

8.10. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do PROCESSO SELETIVO. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O RECRUTAMENTO não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.12. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive, a não participação do candidato no PROCESSO SELETIVO. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

8.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação, o candidato **não poderá realizar sua prova** mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no PROCESSO SELETIVO e apresente o comprovante de inscrição.

8.14. Para o fechamento dos portões o RECRUTAMENTO convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

ENSINO SUPERIOR:

EMPREGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Advogado,	Língua Portuguesa	10	2,0	20
Enfermeiro,	Matemática	5	2,0	10
Dentista do ESF,	Conhecimentos Gerais	5	2,0	10
Enfermeiro do ESF, Médico				
Ginecologista, Médico	Conhecimentos Específicos	20	3,0	60
Pediatra, Médico				
Psiquiatra, Médico				
Clinico Geral ESF				
Médico Clinico Geral,				
Farmacêutico,				
Fisioterapeuta,				
Fonoaudiólogo.				
TOTAL		40		100

EMPREGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Médico Veterinário	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimentos Gerais	10	2,0	20
	Conhecimentos Específicos	20	2,0	40
TOTAL		50		100

ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO:

EMPREGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Sebastião ³ , Agente Comunitário de Saúde – ESF Catuçaba ³ , Agente Comunitário de Saúde – ESF Oswaldo Cruz ³ , Agente de Combate as Endemias, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Secretário de Escola, Auxiliar de Enfermagem do ESF	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	5	3,0	15
	Conhecimentos Gerais	5	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL		30		100

ENSINO FUNDAMENTAL:

EMPREGOS	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Auxiliar de Serviço de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Conserveiro de Estradas, Eletricista, Gari, Guarda Municipal, Marceneiro, Mecânico, Motorista, Pedreiro, Pessoal de Obras, Auxiliar de Saúde Bucal do ESF	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Matemática	05	3,0	15
	Conhecimentos Gerais	05	3,0	15
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
TOTAL		30		100

9.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% da Prova Objetiva.

9.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.3. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.4. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.5. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.6. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.7. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

a) Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

b) Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura ainda que apto.

9.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **RECRUTAMENTO** devidamente treinado.

9.10. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.11. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a EMPREGO PÚBLICO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.12. **Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.13. Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO o candidato que:

- a)** apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b)** não apresentar o documento de identidade exigido;
- c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e)** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f)** estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h)** não devolver a folha de respostas;
- i)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser des cortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k)** não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l)** estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.14. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação judicial.

9.16. O **RECRUTAMENTO**, bem como a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO**.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de EMPREGO PÚBLICO.

10.2. DO RESULTADO FINAL

10.2.1. O Resultado Final será obtido com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, para os cargos de **Advogado, Auxiliar de Serviço de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Conserveiro de Estradas, Gari, Guarda Municipal, Marceneiro, Pedreiro, Auxiliar de Saúde Bucal do ESF, Agente Comunitário de Saúde – ESF São Sebastião³, Agente Comunitário de Saúde – ESF Catuçaba³, Agente Comunitário de Saúde – ESF Oswaldo Cruz³, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Secretário de Escola, Auxiliar de Enfermagem do ESF, Enfermeiro, Médico Veterinário, Dentista do ESF e Enfermeiro do ESF, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Clínico Geral ESF, Médico Clínico Geral, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo.**

10.2.2. A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prática, para os Cargos de **Eletricista, Motorista e Pessoal de Obras**.

10.3. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº.10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa e Interpretação de Texto;

- d) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- e) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) Maior idade.

10.4. O resultado do PROCESSO SELETIVO estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI – Dos Recursos, deste Edital**.

10.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

10.6. Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI**, apenas os resultados dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos de ampla concorrência;
- b) Recurso Contra o Indeferimento das Inscrições – aos candidatos PCD;
- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação Preliminar;
- e) Recurso Contra a Prova Prática;
- f) Recurso Contra o Resultado Final.

11.1.1. Para fundamentação básica do recurso da alínea 'a' o candidato deverá obrigatoriamente encaminhar cópia do boleto bancário pago, comprovante de pagamento e documento de identidade (RG ou CPF), caso contrário não será possível a comprovação de seu pagamento e consequentemente seu recurso será indeferido.

11.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o **Cronograma (ANEXO III)**, contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **11.1**, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

11.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **item 11.1** deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>;
- b) Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

11.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **RECRUTAMENTO**, empresa designada para realização do PROCESSO SELETIVO.

11.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

11.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas nas alíneas do **item 11.1** deste edital serão indeferidos.

11.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

11.6. Não serão aceitos recursos que:

- a)** Estejam em desacordo com este edital;
- b)** Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- c)** Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d)** Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);
- e)** Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.

11.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/>, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

11.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

11.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do PROCESSO SELETIVO.

11.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

11.13. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

11.13.1. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

11.14. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

CAPÍTULO XII – Da Convocação, Contratação e Homologação

12.1. A Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga e no Diário Oficial do Município.

12.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, com escopo de manter o atendimento da demanda.

12.3. A publicação da Classificação Final, se dará com indicação dos nomes dos candidatos, do número da inscrição, da nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

12.4. DA CONTRATAÇÃO

12.5. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Classificação Final, considerando o número de vagas disponíveis.

12.6. O candidato que não apresentar toda documentação exigida (original e cópia simples), no ato de sua convocação, ou não comparecer à convocação no prazo estipulado no instrumento de convocação será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

12.7. Os classificados convocados deverão trazer os seguintes documentos, originais e cópias simples, no ato da atribuição, para contratação imediata:

- a) Carteira Profissional comprovando a especialidade, devendo estar regularizada e ativa, e com espaço aptos para registro (cópias da folha da foto e dos dados pessoais);
- b) Cédula de Identidade dentro da validade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de eleitor com comprovante da última eleição;
- e) Certificado de Reservista;
- f) PIS/PASEP (cartão ou anotação na CTPS);
- g) Histórico Escolar;
- h) Diploma;
- i) Declaração de Acúmulo de Cargo, se estiver trabalhando em outro órgão público;
- j) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com atualizada (expedida há menos de 90 dias);
- k) Certidão de Nascimento atualizada (expedida há menos de 90 dias) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 14 anos;
- l) Comprovante de endereço recente (expedido há menos de 90 dias);
- m) Declaração de Qualificação Cadastral (emitida pelo portal e-social)
- n) Atestado de Antecedentes (disponível em www2.ssp.sp.gov.br/atestado).

12.8. A convocação do candidato será feita por meio de Edital, que será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluidoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluidoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>, cujo acompanhamento será unicamente de responsabilidade do candidato.

12.9. A desistência formalizada ou o não atendimento, no prazo estipulado, da convocação implicará na **EXCLUSÃO** do candidato da lista de classificação.

12.10. É facultado à Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 2.7 deste Edital, outros documentos.

12.11. No momento da contratação, será ainda necessária abertura de conta salário em banco conveniado com a Prefeitura. O candidato deverá requerer Documento/ Declaração para abertura de conta no banco convênio.

12.12. A simples aprovação no Processo Seletivo **NÃO** gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga convocará apenas os candidatos aprovados dentro do número vagas

oferecidas, de acordo com as premências do serviço público.

CAPÍTULO XIII – Das Disposições Finais

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo no site <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> e/ou demais meios indicados.

13.2. A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.3. Os atos do Processo Seletivo serão levados ao conhecimento do candidato por meio de publicações no site da Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga <https://saoluidoparaitinga.sp.gov.br>, bem como, no Diário Oficial do Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga <https://saoluidoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

13.4. A classificação final dos candidatos será homologada por ato do Chefe do Executivo.

13.5. Admitido o recurso, caberá à Comissão de Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou pela manutenção do ato recorrido.

13.6. A inscrição do candidato importa no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Processo Seletivo.

13.7. A contratação do candidato aprovado obedecerá rigorosamente à classificação, o limite de vagas existentes, a necessidade dos serviços e a disponibilidade financeira e orçamentária para tanto, sem prejuízo do preenchimento de eventuais vagas que poderão ser criadas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo.

13.8. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga -SP, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu telefone e email atualizados, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

13.9. Constatada a qualquer tempo irregularidade, vício ou falsidade em atos do Processo Seletivo, poderá a Comissão proceder à sua anulação com efeitos “ex tunc”. Após a homologação, a Comissão deverá propor à Prefeita Municipal a anulação dos atos porventura viciados, inclusive referentes à contratação de candidatos beneficiados, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.

13.10. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços <https://portal.recrutamentobrasil.com.br/> ou www.saoluidoparaitinga.sp.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SÃO LUIZ DO PARAITINGA, 03 de julho de 2025.

ALEX EUZÉBIO TORRES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA